

LEI Nº. 1347, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2013, na importância de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2013 e do Plano Plurianual 2010-2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a Abrir junto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.451.1300.1.026 – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 - 4984 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.009 – R\$ 550.000,00

Total.....R\$ 550.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **operação de crédito** no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

21.14.99.99.05.00 – Outras Operações de Crédito Internas Relativas a Outros Programas de Governo - *Aquisição de Equipamentos Rodoviários* – Fonte 1.009 – R\$ 550.000,00

Art. 3º O Anexo I – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, da Lei nº. 1261, de 22 de junho de 2012 – LDO 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

PROJETO/ ATIVIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
1.026	15.451	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unidades	04	1.010.266,25

Art. 4º O Anexo II - Despesas Previstas, da Lei nº. 1.094, de 09 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual, para o período 2010/2013, com suas alterações posteriores, passa vigorar com as seguintes alterações:

								EXERCÍCIO	2013
1.026	Projeto	15.451	02.08	Aquisição de Equipamentos () Contínuo (x) Temporário Início: 01/2010 Término: 12/2013	Equipamento/ veículos	Unidades	Meta Física/ Valor R\$	04/ 1.010.266,25	

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município